Lei nº 1.518/2009
De 03 de fevereiro de 2009

Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para concorrer com a extinção da ***Empresa Pública Intermunicipal de Gestão dos Resíduos - EPIR*** e dá outras providências.

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Por força da Lei Municipal nº 1386, de 16.dezembro.2004, foi autorizado o Executivo Municipal Salense a tomar as providências para a saída do Município de Sales Oliveira do Consórcio da Empresa Pública Intermunicipal de Gestão dos Resíduos - EPIR.

Art.2º.- Por esta Lei fica AUTORIZADO o Município de Sales Oliveira, via seu Prefeito Municipal a promover todos os atos legais para a extinção da ***Empresa Pública Intermunicipal de Gestão dos Resíduos - EPIR*** em conjunto com os demais Municípios que compõem o referido consórcio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 03 de fevereiro de 2009

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação
em local próprio, na data supra

Lázaro Airton Alves Pereira
Diretor de Administração